



À **Secretaria de Expediente** para cientificar a parte requerente e demais providências.

Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**
Presidente TJ/AM

ATAS

ATA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
PRÊMIO DESEMBARGADORA NAYDE VASCONCELOS
COMISSÃO AVALIADORA
COMISSÃO ORGANIZADORA

ATA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, a Presidente da Comissão Organizadora e a Presidente da Comissão Avaliadora do Prêmio Desembargadora Nayde Vasconcelos reuniram-se para apreciar e deliberar acerca do resultado final do concurso, com a respectiva classificação final e desclassificação dos artigos que não atenderam as normas do edital. QUE as situações a serem apreciadas eram: (1) decisão sobre classificação ou não dos artigos que contavam com 21 páginas (2) apreciação sobre o critério de ineditismo (3) apreciação sobre a questão do empate entre as notas no terceiro lugar. QUE decidiram desclassificar todos os artigos que continham mais de 20 páginas. QUE dado início às deliberações, decidiram desclassificar dois artigos que não cumpriam o critério de ineditismo. O artigo intitulado "EVOLUÇÃO DA LITIGÂNCIA CLIMÁTICA NO BRASIL E NA ALEMANHA: em busca de uma doutrina do Direito das Mudanças Climáticas", por ter sido publicado na Revista Eletrônica da OAB Joinville, v. 1, p. 384-399, 2022 e o artigo intitulado "PRIMEIRAS REFLEXÕES SOBRE A ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS REGULADORES NO TRATAMENTO ADEQUADO DE CONFLITOS ENTRE CONSUMIDORES E AGENTES REGULADOS", por ter vencido a VIII Edição do Prêmio Lúcia Massara do Instituto Brasileiro de Direito Processual (IBDP) no mês de agosto de 2022. QUE em se tratando do empate da nota no terceiro lugar, é omissa no edital a previsão em casos de empate da média final. QUE o edital prevê que os casos omissos devem ser tratados e decididos pelas Comissões Organizadora e Avaliadora, de forma soberana. QUE decidiram que o desempate deve ocorrer por data de nascimento, que é o critério costumeiramente utilizado em concursos públicos, devendo ter prevalência a candidata de maior idade. QUE, findadas as deliberações, faz-se a publicação do resultado final na forma do ANEXO - RESULTADO FINAL. QUE o resultado final com a classificação final e notas será publicado, no Diário de Justiça Eletrônico, até o dia 27/10/2022. QUE nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião.

Vânia Marques Marinho

Presidente da Comissão Avaliadora

Bárbara Marinho Nogueira

Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO
1º PRÊMIO DESEMBARGADORA NAYDE VASCONCELOS
CONCURSO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS
RESULTADO
CLASSIFICAÇÃO FINAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	TÍTULO DO ARTIGO	MÉDIA FINAL
1	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADES E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ	9,55
2	REFLEXÕES AO ESTADO-JUIZ SOBRE O USO DA PROPORCIONALIDADE NOS CONFLITOS JUDICIAIS SOBRE EXPLORAÇÃO ECONÔMICA EM TERRA INDÍGENA	9,515
3	NEOCOLONIALISMO E ESTADO BRASILEIRO: VIOLÊNCIAS CONTRA MULHERES INDÍGENAS YANOMÂMIS DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19	9,475
4	O USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA A EFETIVIDADE PROCESSUAL NOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS NO ESTADO DO AMAZONAS	9,475
5	VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS POR DISCRIMINAÇÃO ESTRUTURAL INTERSECCIONAL COMO CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO DIREITO AO TRABALHO	9,47
6	INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: UMA PERSPECTIVA FEMINISTA MATRICÊNTRICA DECOLONIAL	9,465



7	MODERAÇÃO DE CONTEÚDO NO MARCO CIVIL DA INTERNET: BREVES CONSIDERAÇÕES À LUZ DA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS	9,425
8	A PROPORCIONALIDADE PANPROCESSUAL E A SUSTENTABILIDADE DO PROCESSO CIVIL: EM BUSCA DE ALTERNATIVAS PARA O SERVIÇO JUSTIÇA	9,4
9	POR UM MEIO AMBIENTE DE TRABALHO SADIO: O COMBATE AO ASSÉDIO MORAL NOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA BRASILEIROS	9,39
10	CONVERSÃO DA AÇÃO INDIVIDUAL EM AÇÃO COLETIVA: DO VETO PRESIDENCIAL AO ARTIGO 333 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015 AOS PROJETOS DE LEI DA NOVA AÇÃO CIVIL PÚBLICA	9,35
11	INJUSTIÇA PENAL: MULHERES IMIGRANTES FRONTEIRIÇAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.	9,29
12	A POSTURA DO JUIZ DIANTE DA REPETIÇÃO DE DEMANDAS NO PROCESSO CIVIL: A RELAÇÃO ENTRE O PROCESSO COLETIVO E O INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS	9,2625
13	AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE: OBRIGAÇÃO DA MULHER OU DIREITO DA CRIANÇA, IMPORTÂNCIA DO EXAME DE DNA GRATUITO	9,185
14	A CONTRIBUIÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO NA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL ÁGIL E EFETIVA	9,135
15	O DIREITO, AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO E A EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA	9,135
16	A SEPARAÇÃO DE PODERES NA CONSTITUIÇÃO DE 1988: TENSÕES E DESAFIOS AOS DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS	9,09
17	PRESCRIÇÃO MÉDICA E ÉTICA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE BRASILEIRO: DESAFIOS NO TRATAMENTO DO CÂNCER	8,97
18	A UTILIZAÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ELABORAÇÃO DE SENTENÇAS	8,965
19	AS AUDIÊNCIAS CÍVEIS DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA NA PERCEPÇÃO DE ATORES PROCESSUAIS: UMA ANÁLISE DO JUDICIÁRIO AMAZONENSE	8,9
20	A CULPA É SUA! A POLÍTICA DA RESPONSABILIZAÇÃO DO CIDADÃO PELO DESMONTE DO ESTADO DE BEM-ESTAR SOCIAL PARTIR DO OLHAR DE KEN LOACH NO FILME "EU, DANIEL BLAKE".	8,705
21	A CRISE DE LEGITIMIDADE DO PODER JUDICIÁRIO E O SISTEMA DE JUSTIÇA MULTIPORTAS: A CONCILIAÇÃO EM UMA NOVA PERSPECTIVA DE ACESSO À JUSTIÇA PARA A RESOLUÇÃO ADEQUADA DOS CONFLITOS	8,66
22	O ABORTO LEGAL E O DIREITO DA VÍTIMA VULNERÁVEL À INFORMAÇÃO E À TOMADA DE DECISÃO	8,56
23	JUIZADO ACOLHEDOR E A MEDIAÇÃO DE CONFLITOS HUMANIZADA	8,5
24	IMPACTOS DA DISPENSA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NO TOTAL DE ACORDOS HOMOLOGADOS: UM ESTUDO DE CASO NO 8º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MANAUS	8,47
25	ADOLESCENTE INFRATOR: APLICAÇÃO DA JUSTIÇA RESTAURATIVA ANTERIOR À MEDIDA SOCIOEDUCATIVA COMO PROCEDIMENTO EFICAZ NA EFETIVAÇÃO DA JUSTIÇA	8,46
26	INCLUSÃO DAS POPULAÇÕES INDÍGENAS AO MEIO DIGITAL: A CONSTRUÇÃO PRÁTICA DE UM PLURALISMO JURÍDICO	8,44
27	A INVERSÃO DO JULGAMENTO E A CULPABILIZAÇÃO DA VÍTIMA EM CASOS DE ESTUPRO: UMA ANÁLISE DO CASO MARIANA FERRER	8,4
28	DO ANTROPOCENO À LIDE ECOLÓGICA: AS ATRIBUIÇÕES DA LITIGÂNCIA CLIMÁTICA NA MANUTENÇÃO DO JUÍZO DE SUSTENTABILIDADE	8,02
29	ANÁLISE DE LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS E POLÍTICAS ESPORTIVAS EXISTENTES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COMO INSTRUMENTO DE FOMENTAÇÃO DA CIDADANIA EM MANAUS/AM	7,99
30	A CRIAÇÃO DE UMA LEI PARA LEGALIZAR A TUTELA RESPONSÁVEL E PROTEGER O ANIMAL DE ESTIMAÇÃO CONTRA O ABANDONO EM MEIO AMBIENTE PÚBLICO OU PRIVADO PELO TUTOR	6,4



ARTIGOS DESCLASSIFICADOS

TÍTULO DO ARTIGO	DISPOSITIVO
TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, AUTORITARISMO MÍDIÁTICO E MONOPOLIZAÇÃO INFORMATIVA: A EROÇÃO DEMOCRÁTICA NAS REDES.	Item 6.3 do edital
CONFLITOS E DISPUTAS NO DIREITO: O CASO DO DESASTRE DA SAMARCO/VALE/BHP	Item 6.3 do edital
AMAZÔNIA, DIREITOS HUMANOS, UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, QUILOMBOS E SUSTENTABILIDADE: A QUESTÃO JURÍDICA DE SOBREPOSIÇÃO TERRITORIAL NA RESERVA EXTRATIVISTA DE IPAU-ANILZINHO, PARÁ.	Item 6.3 do edital
A NARRATIVA DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SOBRE A PASSAGEM PELA CASA ABRIGO E O PODER JUDICIÁRIO: EMPODERAMENTO OU DUPLA VITIMIZAÇÃO?	Item 6.3 do edital
RISCOS E DESASTRES NA PERSPECTIVA DA JUSTIÇA ECOLÓGICA: CONSIDERAÇÕES SOBRE A ECOLOGIZAÇÃO DO DIREITO DOS DESASTRES	Item 6.3 do edital
CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA- UMA REFLEXÃO SOBRE A MULHER NO SISTEMA PRISIONAL, SUPERANDO BARREIRAS PARA A APLICAÇÃO DA META 05 DA AGENDA 2030	Item 6.3 do edital
COMUNIDADES RIBEIRINHAS E A IMPLEMENTAÇÃO DA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RIO NEGRO – AMAZONAS: DESAFIOS DAS NORMAS JURÍDICAS REGULADORAS	Item 6.3 do edital
LGBTQIAP+, RAÇA, GÊNERO E A ASCENSÃO DO DISCURSO DE ÓDIO RELAÇÕES E CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS ANTE O ATUAL CONTEXTO SOCIOTECNOLÓGICO	Item 6.3 do edital
ANÁLISE ECONÔMICA DOS DELITOS CONTRA O MEIO AMBIENTE: UMA VISÃO DOS CRIMES CONTRA A FLORA E A DEVASTAÇÃO DA FLORESTA AMAZÔNICA NA COMARCA DE IRANDUBA – AMAZONAS	Item 6.3 do edital
JURISDIÇÃO ESTATAL E INTERNET: DESAFIOS E POSSIBILIDADES	Item 6.3 do edital
EVOLUÇÃO DA LITIGÂNCIA CLIMÁTICA NO BRASIL E NA ALEMANHA: EM BUSCA DE UMA DOCTRINA DO DIREITO DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS	Item 5.4 do edital
PRIMEIRAS REFLEXÕES SOBRE A ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS REGULADORES NO TRATAMENTO ADEQUADO DE CONFLITOS ENTRE CONSUMIDORES E AGENTES REGULADOS	Item 5.4 do edital

Vânia Marques Marinho

Presidente da Comissão Avaliadora

Bárbara Marinho Nogueira

Presidente da Comissão Organizadora

EXTRATOS

EXTRATO Nº 264/2022 –DVCC/TJ**1. ESPÉCIE:** Acordo de Cooperação Técnica Nº 050/2022-TJAM.**2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2022/000013977-00.**3. DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2022.**4. PARTICIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Universidade Do Estado Do Amazonas - UEA

5. OBJETO: O presente acordo tem por finalidade proporcionar Estágio Extracurricular Remunerado, desempenhado no âmbito da concedente, por acadêmicos comprovadamente matriculados na Instituição De Ensino, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se na lei 11.788/2008.

7. DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS: O presente acordo não envolve a transferência de recursos financeiros. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado. Caberá a cada partícipe, individualmente, responder pelo ônus financeiro de suas obrigações, através de dotações orçamentárias próprias, nada podendo ser exigido um ao outro, em atendimento às disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 e da Lei n.º 8.666/93, além da regulamentação específica de cada ente.

8. DA VIGÊNCIA: O presente acordo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

Manaus/AM, 18 de outubro de 2022.

Assinatura Digital

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas